



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 18.414.565/0001-80

**LEI nº 1.826/2023.**

**“Denomina as Ruas do Bairro Ipê Amarelo e dá outras providências”.**

**MARCIO FERREIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam denominadas as Ruas, Travessas, Avenida e Praça, do Bairro Ipê Amarela, denominado através da Lei 1.685/2019, situado no Município de Pedra Azul, conforme croqui arquitetônico em anexo:

- a) Avenida das Palmeiras;
- b) Travessa das Flores;
- c) Travessa das Aroeiras;
- d) Ruas das Flores
- e) Ruas das Acácias;
- f) Rua dos Flamboyants,
- g) Rua das Aroeiras;
- h) Rua dos jacarandás;
- i) Rua das Rosas;
- j) Rua dos Bromélias;
- k) Rua dos Cravos;
- l) Rua dos Eucaliptos;
- m) Praça das Pedras.

**Art. 2º** - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação dos logradouros públicos.

**Art. 3º** - O Executivo comunicará as empresas públicas e órgãos interessados às disposições desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul/MG, 30 de novembro de 2023.

**Marcio Ferreira Souto**

**Prefeito Municipal**